



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CNPJ: 08.385.940/0001-58**

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**GABINETE DA VEREADORA ROSÂNGELA MARIA DA SILVA**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026

PROTOCOLO

A Vereadora **Rosangela Maria da Silva**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

**EMENTA:** Dispõe sobre a inclusão da campanha de conscientização sobre a endometriose no calendário oficial de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, durante o mês de março, em complemento à Lei Municipal nº 5.607/2025, e dá outras providências.

**Art. 1º-** Fica instituída, no âmbito do Município de Caicó/RN, a campanha de conscientização sobre a endometriose, a ser realizada anualmente durante todo o mês de março.

**Art. 2º-** A campanha de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de ações da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A campanha instituída por esta Lei será desenvolvida em consonância com a Política de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Endometriose, instituída pela Lei Municipal nº 5.607, de 01 de agosto de 2025.

**Art. 4º** Durante o período da campanha, poderão ser desenvolvidas ações como:

- I – realização de palestras, seminários e rodas de conversa;
- II – divulgação de informações sobre sintomas, diagnóstico e tratamento da endometriose;
- III – campanhas educativas em unidades de saúde, escolas e meios de comunicação;
- IV – capacitação de profissionais da saúde para melhor identificação e acolhimento das pacientes;
- V – promoção de ações que incentivem o diagnóstico precoce.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e profissionais da área da saúde para a realização das ações previstas nesta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 01 de abril de 2026.

**ROSANGELA MARIA DA SILVA**  
Vereadora – PL

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo fortalecer, no âmbito do Município de Caicó/RN, as ações de conscientização sobre a endometriose, em complemento à Lei Municipal nº 5.607/2025, que instituiu a Política de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da doença.

A endometriose é uma doença que afeta milhões de mulheres em idade reprodutiva, causando dores intensas, infertilidade e impactos significativos na qualidade de vida. Apesar disso, ainda há grande desconhecimento sobre seus sintomas e formas de tratamento, o que contribui para o diagnóstico tardio.

O mês de março é reconhecido internacionalmente como período de conscientização sobre a endometriose, sendo uma oportunidade estratégica para intensificar ações educativas, ampliar o acesso à informação e promover o diagnóstico precoce.

Dessa forma, ao instituir oficialmente a campanha durante todo o mês de março e integrá-la ao calendário da Secretaria Municipal de Saúde, o Município reforça e dá maior efetividade à política pública já existente, promovendo mais saúde, informação e qualidade de vida para as mulheres caicoenses.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 01 de Abril de 2026.

**ROSANGELA MARIA DA SILVA**  
Vereadora – PL